



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho Universitário

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica,

Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - [www.ufu.br/conselhos-superiores](http://www.ufu.br/conselhos-superiores) -  
seger@reito.ufu.br



### RESOLUÇÃO SEI Nº 35/2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Revoga as Resoluções nºs 03/2002 e 04/2002, do Conselho Universitário, que dispõem sobre a forma de participação da Universidade e de seus servidores em atividades de qualificação de profissionais, não financiadas pela União e de extensão remuneradas, relacionadas à prestação de serviços laboratoriais, de consultoria e assessorias, assim como atividades artístico-culturais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 78 do Estatuto, com fundamento no que dispõe o art. 14 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta do Processo nº 23117.029473/2017-33, e,

CONSIDERANDO que as Leis nºs 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, foram substancialmente alteradas pelas Leis nºs 12.772, de 28 de dezembro de 2012, 12.863, de 24 de setembro de 2013, e 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o que exige a edição de norma específica para atualizar as normas internas que dispõem sobre o relacionamento da Universidade com as fundações de apoio;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994, combinado com o art. 6º do Decreto nº 7.423, de 2010, determinam que a Universidade edite norma própria para disciplinar o relacionamento com as fundações de apoio, visando estabelecer os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros relativos aos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor editou a Resolução nº 08/2017, que "Dispõe sobre o relacionamento da Universidade com as fundações de apoio mediante a celebração de convênios ou contratos, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão

administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”;

CONSIDERANDO a abrangência das disposições da Resolução nº 08/2017, do Conselho Diretor, uma vez que disciplinou o relacionamento da Universidade com as fundações de apoio, para estabelecer os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros relativos ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, mediante a celebração de convênios ou contratos;

CONSIDERANDO, ainda, que o teor das Resoluções nºs 03/2002 e 04/2002, deste Conselho, não regularam todas as situações relativas ao relacionamento da Universidade com as fundações de apoio, quanto ao desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira desses projetos; e ainda,

CONSIDERANDO a urgência de deliberação e a impossibilidade de realização de reunião extraordinária,

**RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:**

Art. 1º Revogar as Resoluções nºs 03/2002 e 04/2002, do Conselho Universitário, tendo em vista a edição da Resolução nº 08/2017, do Conselho Diretor, que regulou a matéria sobre o relacionamento da Universidade com as fundações de apoio de forma mais abrangente e específica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 8 de dezembro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário na 12<sup>a</sup> reunião/2017 realizada no dia 15/12/2017)



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Presidente**, em 19/12/2017, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0213251** e o código CRC **E8FED3FC**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23117.029473/2017-33

SEI nº 0213251

---